



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
18 11 2015	15hs20min	ORDINÁRIA	58

Parecer 01 - CESC

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura ao Projeto de Lei nº 1.759, de 2013, de autoria da Deputada Celina Leão, que “estabelece regras para garantir vagas aos alunos já matriculados nas escolas públicas e privadas do Distrito Federal e dá outras providências”.

Analisando a questão do mérito, o projeto está de acordo com o que prevê a nossa comissão. Deixo aqui um alerta à Deputada Celina Leão para que, no segundo turno, faça uma leve adequação textual, porque o § 2º do art. 1º diz: “A garantia prevista no *caput* deste artigo estende-se ao turno em que o aluno está matriculado.”

Muitas escolas organizam as matrículas por séries. De tal maneira que o primeiro ano pode ser em um turno, mas o segundo ano pode ser em outro turno, para melhor se gerir o estabelecimento educacional.

Ao se impor que ele tenha a garantia no ano seguinte no mesmo turno, limita-se a capacidade da escola de gerir melhor e de definir qual é a melhor estratégia de matrícula.

O meu parecer é pela aprovação, mas oriento que, no segundo turno, haja uma emenda adaptativa para melhor adequar o texto à realidade escolar.

Então, o parecer é pela aprovação, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO AGACIEL MAIA) – Em discussão o parecer da CESC. (Pausa.)